



LEI 5.563, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Dia Municipal da Mulher Advogada  
no Município de Contagem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro, em todo o território do Município de Contagem.

Parágrafo único. A data prevista no *caput* deste artigo será oficialmente incluída no Calendário Oficial de Datas e Comemorações do Município de Contagem.

Art. 2º Constituem os objetivos principais desta Lei:

I - o reconhecimento e a valorização do papel fundamental da Mulher Advogada na construção e fortalecimento do Estado Democrático de Direito;

II - o reconhecimento do compromisso da Mulher Advogada na administração da justiça, garantindo a igualdade e o respeito aos direitos humanos;

III - o incentivo e apoio às atividades da Mulher Advogada em entidades de classe, associações profissionais e conselhos municipais, incluindo sua participação voluntária e seu engajamento com a sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de abril de 2025.

MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2025.04.16 14:38:08 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem